



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº PREX 88/2025

Processo nº 00089.013485/2024-54

PREÂMBULO

A Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI-PI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí “Professor Afonso Sena Gonçalves” (FAPEPI), torna público, no âmbito da comunidade acadêmica, o Edital PREX/UESPI nº 14/2025 para Fomento à Projeto e Programa de Extensão na UESPI, conforme Resolução CEPEX 038/2020, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Apoiar financeiramente, por meio de bolsas, os docentes efetivos vinculados a esta Instituição de Ensino Superior, com ações extensionistas cadastradas em diferentes áreas temáticas, conforme relacionadas no ANEXO I, cujas ações contribuam para a redução das desigualdades ou vulnerabilidades sociais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e ambiental nas diferentes microrregiões, em conformidade com as áreas estratégicas e as potencialidades dos territórios de desenvolvimento do Estado do Piauí, elencadas no ANEXO IV.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí “Professor Afonso Sena Gonçalves” (FAPEPI), cujo investimento global será de R\$1.452.000,00 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), com valores informados em cláusula específica;

2.2. O valor total dos recursos previstos neste edital será distribuído pelo número de áreas temáticas constantes no ANEXO I.

2.3. Cada área poderá ter até 10 (dez) propostas aprovadas;

2.4. O valor da bolsa será de 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensal, pelo período de até 12 (doze) meses;

2.5. Em caso de saldo remanescente de recursos previstos neste edital, não utilizados nas áreas temáticas, como estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3, serão redistribuídos para outras propostas seguindo ranqueamento geral por nota final, independente da área temática.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Considera-se Ação Extensionista para este edital, os Programas e Projetos de extensão que atendam aos critérios abaixo:

3.1.1. Cadastrado e aprovado nesta Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e

Comunitários – PREX;

3.1.2. Em efetiva execução e andamento, no período mínimo de 12 (doze) meses, contemplando o pagamento das bolsas deste edital.

3.2. Os critérios de elegibilidade são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta.

3.3. Quanto a ação extensionista:

3.3.1. Deve constar como "Submetida" no SIGAA até a data final de submissão de propostas.

3.3.2. Deverá se encaixar em uma das linhas de atuação especificadas no Anexo I deste edital.

3.3.3. Deverá está cadastrada na PREX.

3.4. Quanto ao proponente:

3.4.1. Ser professor(a) do quadro permanente da UESPI, em efetivo exercício;

3.4.2. Ser o(a) coordenador(a) da Ação Extensionista na respectiva proposta cadastrada na PREX, informando o número do processo de cadastro;

3.4.3. Ter seu Currículo Lattes atualizado no mês da submissão;

3.4.4. Não estar inadimplente em compromissos junto a PREX;

3.4.4.1. Estar inadimplente é caracterizado pelo não envio dos relatórios das ações extensionistas cadastradas na PREX ou de quaisquer outros documentos.

3.4.5. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;

4. BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1. As ações extensionistas deverão apresentar propostas de atividades de extensão em uma das 11 (onze) áreas temáticas descritas neste edital, **não sendo permitido:**

4.1.1. Não será permitida a inscrição em mais de uma área temática por proponente.

4.1.2. Cada coordenador(a) poderá submeter somente uma ação extensionista.

4.1.3. No caso de haver mais de um coordenador vinculado à mesma ação extensionista, apenas um deles poderá submeter a proposta.

4.2. Serão selecionados até 110 (cento e dez) ações extensionistas que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 6.2, III, deste edital e concedidas até 110 (cento e dez) bolsas de extensão no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) cada, pelo período de até 12 (doze) meses, com vigência conforme cronograma.

4.2.1. A Bolsa de extensão é intransferível.

4.3. Cada ação extensionista selecionada fará jus, mensalmente, ao recebimento de 1 (uma) bolsa de extensão, destinada ao(a) coordenador(a) responsável pela respectiva ação.

4.4. As demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade integrarão uma lista de classificados, ordenada por pontuação decrescente, sendo convocadas pela PREX caso ocorram desistências ou surjam novas vagas.

4.5. Os programas/projetos da lista de classificados, contemplados por motivo de desistência ou disponibilidade de vagas receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste edital, ou seja, receberão **apenas** as bolsas que ainda faltarem para finalizar o prazo de 12 meses/bolsa.

4.6. Os coordenadores das propostas aprovadas deverão encaminhar processo SEI (PREX/DPPE/EDITAL), conforme cronograma, contendo os seguintes documentos, criados eletronicamente e devidamente assinados:

- I - Termo de Compromisso do (a) Coordenador Extensionista (Anexo III);
- II - Termo de outorga (Anexo V)

5. DA SUBMISSÃO DO PROGRAMA OU PROJETO

5.1. O(a) proponente deverá submeter uma única proposta para este Edital. Portanto, deverá inscrever a proposta pelo Sistema SIGAA, respeitando as condições e os prazos previstos neste edital.

5.1.1. É **obrigatório** para submissão:

- a) Selecionar o edital no SIGAA;
- b) Preencher e enviar o Anexo II deste edital no SIGAA (PDF);
- c) Anexar o Memorando de Cadastro do Projeto/Programa na PREX (PDF);
- d) Preencher todos os campos do SIGAA, com as informações do Projeto/Programa cadastrado e em execução na PREX;
- e) Os arquivos das alíneas "b" e "c" deverão ser anexados em arquivo único;

5.2. A ausência de qualquer dos itens informados no 5.1.1, acarretará na **eliminação** da proposta;

5.3. O preenchimento e envio dos formulários e documentos, assim como a submissão da proposta pelo SIGAA, é de exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto/Programa.

5.4. As propostas deverão ser submetidas até as 23h59 da data-limite de submissão, prevista no Cronograma do Edital. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo, nem com documentação incompleta, como também não serão admitidas inscrições por canal de comunicação diferente ao mencionado no subitem 5.1., estando automaticamente eliminadas do presente edital.

5.5. Cada proponente poderá atuar como coordenador(a) de apenas uma proposta neste Edital.

5.6. A UESPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos.

5.7. A efetiva submissão, sem pendências, bem como o conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

5.8. A critério exclusivo da UESPI, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Etapa I - Habilitação (SIGAA - aguardando avaliação):

I - Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da UESPI, consiste na análise preliminar da documentação apresentada para fins de habilitação das propostas. As propostas que não atenderem as condições e requisitos exigidos nos itens 4 e 5 deste edital, serão automaticamente eliminadas;

II - Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o(a) proponente/Coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a).

III - A lista de propostas, sejam deferidas ou eliminadas, será publicada no site da UESPI.

6.2. Etapa II - Análise de mérito (SIGAA - aguardando avaliação):

I - A análise de mérito das propostas é etapa eliminatória e classificatória, sendo realizada por consultores *ad hoc* (interno ou externo).

II - É vedado ao consultor *Ad hoc* julgar proposta se:

- a) Participar de proposta submetida ao Edital;
- b) Seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau participar deste Edital;
- c) Houver interesse direto ou indireto;

III - Para a análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

Item	Critérios de análise, avaliação e julgamento	Peso
A	Problemática e justificativa Avaliam-se a clareza, relevância e fundamentação da problemática apresentada, bem como a justificativa para a realização da ação extensionista. Deve-se demonstrar o contexto, diagnóstico e necessidades que motivam a proposta, fundamentando-a em dados atualizados, referências bibliográficas e/ou evidências práticas.	2,0
B	Objetivos, metodologia e resultados esperados Analisa-se a definição clara e objetiva dos objetivos, a coerência e adequação da metodologia proposta, e a previsão de resultados mensuráveis e compatíveis com o contexto. A metodologia deve detalhar as etapas do trabalho, as estratégias de intervenção, e indicar como se pretende alcançar os objetivos e mensurar o impacto.	2,0
C	Perfil extensionista do(a) Coordenador(a) Considera-se a experiência do(a) coordenador(a) em projetos de extensão, a formação acadêmica, envolvimento prévio em atividades extensionistas, e a capacidade de liderança demonstrada em ações anteriores. Serão valorizados cursos, capacitações, produção técnica e relatos de experiências, entre outros indicadores de perfil extensionista.	3,0
D	Originalidade, caráter inovador do projeto e impacto Avalia-se o grau de novidade da proposta frente às práticas extensionistas existentes, bem como a criatividade e inovação no enfrentamento da problemática. O impacto esperado deve ser mensurável, demonstrando potencial de transformação social e/ou institucional.	1,0
E	Plano de trabalho e cronograma compatível com as atividades do projeto de extensão Verifica-se a existência de um plano de trabalho detalhado, com atividades explícitas, prazos definidos, responsabilidades atribuídas e compatibilidade entre o cronograma proposto e as etapas de execução do projeto.	1,0
F	Multidisciplinaridade da ação Será analisado o envolvimento de diferentes áreas de conhecimento, a articulação entre saberes e práticas distintas, e o potencial de integração interdisciplinar. Quanto maior a diversidade de áreas envolvidas e a articulação entre elas, maior a pontuação.	1,0

IV - Cada proposta será analisada por 2 (dois) consultores *ad hoc*, cada consultor *ad hoc* atribuirá nota a cada critério, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

V - A NF de mérito da proposta variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

VI - Propostas com NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas do certame.

6.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será realizado sucessivamente, considerando-se, nesta ordem, a maior pontuação obtida nos critérios C (Perfil extensionista do(a) Coordenador(a)), B (Objetivos, metodologia e resultados esperados), A (Problemática e justificativa), D (Originalidade, caráter inovador do projeto e impacto), , E (Plano de trabalho e cronograma compatível com as atividades do projeto de extensão) e F (Multidisciplinaridade da ação), conforme disposto no item 6.2, III.

6.4. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

6.5. Se ainda assim houver empate, será considerado o dia e horário de submissão da proposta, sendo favorecida aquela submetida primeiro.

6.6. A lista de propostas, sejam aprovadas, classificadas ou eliminadas, será publicada no site da UESPI.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os Recursos de Impugnação do edital deverão ser enviados no e-mail: editaisdppe@prex.uespi.br, no prazo conforme cronograma.

7.2. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da análise de mérito, poderá apresentar recurso (solicitação de reconsideração) pelo Sistema SIGAA, conforme o Cronograma deste Edital.

7.3. Não será aceito recurso para apresentação ou correção de documentos exigidos na etapa de submissão da proposta.

7.4. Os recursos deverão limitar-se à contestação dos fundamentos do parecer, fatos novos não serão acatados.

7.5. A homologação dos resultados do julgamento dos recursos administrativos, bem como dos resultados da habilitação e da seleção das propostas, é de competência da Comissão de Extensão.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE OUTORGA

8.1. A UESPI publicará o resultado da homologação da seleção, e informará a data da entrega da documentação complementar para assinatura do Termo de Compromisso e de Outorga das bolsas, os quais deverão ser enviados em formato PDF, arquivo único, de forma completa e legível, exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, **para a unidade PREX/DPPE/EDITAL**.

8.1.1. A ausência do envio dos Termos de Compromisso e de Outorga no prazo que consta no Cronograma deste edital, resultará na eliminação da proposta.

8.2. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO (Anexo III) e TERMO DE OUTORGA (Anexo V).

a) O pagamento das bolsas será feito através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí “Professor Afonso Sena Gonçalves” (FAPEPI).

9. DOS DEVERES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO E PROGRAMA DE EXTENSÃO

9.1. São deveres do(a) coordenador(a) extensionista com bolsa de extensão regularmente aprovada(s), na forma deste Edital:

9.1.1. Atuar, quando convocado(a), como avaliador(a) ad hoc, da seleção de Programas e Projetos de Extensão desta IES;

9.1.2. Participar, quando convocado(a), como avaliador(a) ad hoc, dos relatórios finais de ações de extensão, para fins de avaliação das ações;

9.1.3. Criar e realizar a avaliação da ação de extensão por ele(a) coordenada junto ao público beneficiário da ação (Anexar ao Relatório Final);

9.1.4. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX;

9.1.5. Apresentar resultados parciais e/ou finais da ação no XV Seminário de Extensão, a ser realizado em 2026, de acordo com Edital específico do evento;

9.1.6. O(A) coordenador(a) que, quando convocado(a), deixar de cumprir com as avaliações ad hoc previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Edital, ficará inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX.

9.1.7. Em caso da interrupção do projeto ou programa, antes do prazo final dos 12 meses, o(a) coordenador(a) **obrigatoriamente** comunicará por memorando, via SEI, a Comissão de Extensão por meio da unidade SEI PREX/DPPE/EDITAL, para providências legais cabíveis.

9.2. O(A) coordenador(a) do Programa e Projeto deverá apresentar Relatório Parcial e Final, incluindo descrição das atividades, número de atendimentos ou beneficiários, impacto percebido, avaliação dos discentes participantes e proposta de continuidade (exclusiva para o relatório parcial), o cumprimento de carga horária e resultados via SIGAA.

9.3. O Relatório Final deverá ser entregue via SIGAA **em até 40 (quarenta) dias após o término das bolsas**.

9.4. **O não envio dos relatórios parciais e finais acarretará inadimplência junto a PREX, bem como a devolução das bolsas concedidas.**

10. DO CRONOGRAMA

10.1.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/10/2025
Impugnação ao Edital	06/10/2025
Resultado impugnação do Edital	07/10/2025
Submissão das Propostas	07/10/2025 a 28/10/2025
Etapa I - Habilitação das Propostas (SIGAA - Aguardando Avaliação)	29/10/2025 a 04/11/2025
Resultado da Habilitação	07/11/2025
Etapa II - Análise de Mérito (SIGAA - Aguardando Avaliação)	07/11/2025 a 28/11/2025
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	02/12/2025
Prazo para interposição de Recursos da Análise de Mérito (SIGAA - Solicitação de Reconsideração)	03/12/2025
Homologação do Resultado Final	09/12/2025
Envio do Termo de Compromisso e de Outorga via SEI	10/12/2025 a 15/12/2025
Início da Vigência das Bolsas	janeiro/2026

10.2.

CRONOGRAMA CONSULTOR AD HOC (INTERNO E EXTERNO)	DATA
Chamada Pública Consultor Ad Hoc	08/10/2025

10.3. A chamada pública para o cadastro de consultores ad hoc será realizada em procedimento específico e separado deste Edital.

11. DA PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

11.1. As publicações e quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos de extensão apoiados por este Edital deverão, obrigatoriamente, citar o apoio institucional da UESPI, utilizando a identidade visual da UESPI, do Governo do Estado e da FAPEPI. O descumprimento desta exigência acarretará a obrigatoriedade de devolução das bolsas concedidas.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação extensionista adotar todas as providências relativas às permissões e autorizações especiais de natureza ética ou legal necessárias à execução da ação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital, bem como os atos da FUESPI a ele vinculados, poderão ser anulados, no todo ou em parte, em caso de vício, ou revogados por motivos de conveniência e oportunidade, sem que tal medida gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvados os direitos adquiridos.

12.2. Em caso de abandono ou desistência, por iniciativa do(a) beneficiário(a) da bolsa, sem justificativa de força maior, ou em caso de descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital e no Termo de Outorga, o(a) beneficiário(a) deverá ressarcir os recursos recebidos, devidamente atualizados conforme o valor vigente no mês da devolução.

12.3. Em caso de comprovação de má-fé por parte do(a) coordenador(a), a qualquer tempo e em descumprimento das disposições deste Edital, a FUESPI procederá ao cancelamento da bolsa, ficando o(a) coordenador(a) da ação extensionista obrigado(a) a ressarcir os recursos concedidos, conforme a legislação vigente.

12.4. O ressarcimento previsto nos subitens 12.2 e 12.3 consiste na devolução integral dos recursos recebidos pelo(a) bolsista durante a vigência da bolsa, que deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que se configurar o abandono ou a desistência. O não cumprimento desse prazo implicará na atualização monetária do débito, acrescida dos encargos legais, nos termos da legislação vigente.

12.5. Durante o período de submissão das propostas, eventuais dúvidas relativas ao Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail editaisdppe@prex.uespi.br ou pelo WhatsApp (86) 9 8823-0042.

12.6. A UESPI não se responsabiliza por eventuais problemas na submissão das propostas decorrentes de falhas na conexão à internet, falta de energia elétrica, congestionamento das redes de comunicação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão ou o envio dos dados.

12.7. A Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, reserva-se o direito de deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas nas normas que regem este Edital, em conjunto com a Comissão de Extensão.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I - Áreas Temáticas;
- II - Formulário de Submissão da Proposta;

- III - Termo de Compromisso;
- IV - Mapa de Territórios de Desenvolvimento
- V - Termo de Outorga



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 03/10/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 03/10/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020508881 e o código CRC 2D404492.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS

ÁREA TEMÁTICA	DEFINIÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
CULTURA	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Assistência jurídica; Direitos Humanos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; mediação de conflitos; conciliação e arbitragem; justiça restaurativas; políticas públicas e participação social.

EDUCAÇÃO	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
MEIO-AMBIENTE	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
SAÚDE	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde dos adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte; lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
TURISMO	Turismo Sustentável e Responsável; Gestão de Destinos Sustentáveis; Certificações e Rótulos Ecológicos; Turismo Comunitário; Experiência do Turista; Análise de Experiência e Satisfação; Personalização e Tecnologia; Turismo de Experiência; Marketing e Gestão de Destinos; Promoção e Branding de Destinos; Gestão de Crises e Recuperação; Turismo Digital; Turismo Cultural e Patrimônio; Preservação e Valorização do Patrimônio; Turismo e Identidade Cultural; Roteiros Culturais e Históricos; Turismo de Aventura e Natureza; Gestão de Atividades de Aventura; Turismo de Natureza e Ecoturismo; Impactos Ambientais e Soluções; Turismo e Economia; Impacto Econômico do Turismo; Modelos de Negócio em Turismo; Turismo e Desenvolvimento Regional; Turismo e Saúde; Turismo de Saúde e Bem-Estar; Impactos da Pandemia; Tecnologia e Inovação no Turismo; Realidade Aumentada e Virtual; Inteligência Artificial e Big Data; Aplicativos e Plataformas Digitais; Comportamento e Motivação dos Turistas; Motivações e Preferências; Comportamento de Compra e Consumo; Turismo Rural e Agroturismo; Desenvolvimento do Turismo Rural; Experiências Rurais Autênticas;

MINERAÇÃO	<p>Tecnologia e Inovação em Mineração, Mineração Automatizada e Robótica, Sensores e Monitoramento, Inteligência Artificial e Big Data, Mineração Sustentável e Gestão Ambiental, Gestão de Resíduos Minerais, Redução de Impactos Ambientais, Reabilitação e Recuperação de Áreas Mineradas, Segurança e Saúde no Trabalho, Segurança dos Trabalhadores, Saúde Ocupacional, Economia e Gestão de Recursos Minerais, Análise Econômica de Projetos, Gestão de Cadeias de Suprimento, Valorização de Recursos Minerais, Exploração Mineral e Geologia, Métodos de Exploração, Geologia e Modelagem de Depósitos, Impactos Sociais e Desenvolvimento Comunitário, Efeitos nas Comunidades Locais, Participação Comunitária, Mineração de Pequena Escala e Artesanal, Práticas e Desafios, Formalização e Apoio, Mineração e Energia, Energia na Mineração, Integração de Energias Renováveis, Regulamentação e Políticas Públicas, Regulamentação Ambiental e de Segurança, Compliance e Governança, Tecnologias de Processamento Mineral, Eficiência de Processos, Redução de Impactos no Processamento, Desenvolvimento e Inovação de Materiais, Novos Materiais e Aplicações, Reciclagem de Minerais.</p>
AGROPECUÁRIA	<p>Produção agropecuária sustentável; tecnologias socioambientais de produção agropecuária; integração produção zootécnica com agrícola; produção agroecológica; aquicultura em sistema de recirculação de água (RAS) associada a agricultura; agricultura familiar e camponesa; e estratégias de educação, pesquisa e extensão de princípios agroecológicos.</p>
LOGÍSTICA	<p>Logística e Cadeias de Suprimento, Gestão da Cadeia de Suprimento, Rastreabilidade e Transparência, Logística Reversa, Tecnologia e Inovação em Logística, Internet das Coisas (IoT), Automação e Robótica, Inteligência Artificial e Machine Learning, Logística Sustentável, Práticas Ambientais, Transporte Verde, Gestão de Resíduos, Logística e Cadeias de Suprimento Globais, Gestão de Risco, Globalização e Comércio Internacional, Planejamento e Coordenação, Logística no Setor de Varejo, Gestão de Inventário, Omnicanalidade, Last Mile Delivery. Logística e Saúde, Gestão de Suprimentos Médicos, Transporte de Produtos Farmacêuticos, Logística de Emergência, Comércio Eletrônico e Logística, Cumprimento de Pedidos, Tecnologias de Armazenamento, Experiência do Cliente.</p>
ENERGIAS RENOVÁVEIS	<p>Tecnologias de Geração de Energia Renovável, Eficiência de Painéis Solares, Armazenamento de Energia Solar, Energia Solar Concentrada (CSP), Energia Eólica, Turbinas Eólicas, Energia Eólica Offshore, Integração e Armazenamento, Energia Hidrelétrica, Pequenas Centrais Hidrelétricas, Hidrelétricas de Fluxo de Peixe, Desafios de Sustentabilidade, Energia Biomassa, Conversão de Biomassa, Energias Renováveis a Partir de Resíduos, Sustentabilidade e Ciclo de Vida, Energia Geotérmica, Exploração e Perfuração, Eficiência dos Sistemas Geotérmicos, Desenvolvimento de Novos Recursos, Energia das Ondas e das Marés, Tecnologias de Conversão, Impactos Ambientais, Armazenamento e Distribuição de Energia, Tecnologias de Baterias, Sistemas de Gestão de Energia, Política e Economia das Energias Renováveis, Modelos Econômicos, Impactos Sociais e Ambientais, Pesquisa e Desenvolvimento de Novas Tecnologias, Inovações em Materiais, Integração Multitecnológica, Hidrogênio Verde.</p>

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Coordenador:

CPF: RG: Data de Nascimento:

End. Res.:

CEP:

Matrícula: Campus/Centro:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

Área Temática:

Início das Atividades: Término das Atividades:

Nº SEI do cadastro do Projeto/Programa:

3 - EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR EM COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Informar apresentando a comprovação nos últimos 03 (três) anos:

--

4 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMAS

Território de desenvolvimento do Piauí: <Informe o território de desenvolvimento do Piauí em que o projeto será realizado, conforme Anexo IV>

Município(s): <Informe o(s) município(s) do território de desenvolvimento do Piauí em que o projeto será realizado, conforme Anexo IV>

Área Temática: <Descrever conforme Anexo I do edital.>

5 - DECLARAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Declaro que:

- Tenho conhecimento da sistemática adotada pela UESPI para análise de solicitações neste Edital;
- Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes (se necessário);
- As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisada;
- Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.

Local e data.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **NOME COMPLETO**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXX**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, na condição de Coordenador do Projeto/Programa de Extensão **NOME COMPLETO DA AÇÃO**, Processo SEI Nº **XXXXX.XXXXXXX/XXXX-XX**, comprometo-me a planejar, executar e acompanhar todas as atividades relacionadas a esta ação, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos, o engajamento dos envolvidos e a qualidade das ações, conforme as diretrizes e prazos acordados.

Comprometo-me, ainda, a elaborar e apresentar o relatório parcial e o relatório final do Projeto/Programa, a buscar sempre a melhoria contínua, observando os princípios e normas da instituição, bem como a obrigatoriedade de apresentar os resultados da ação extensionista no XV Seminário de Extensão da UESPI.

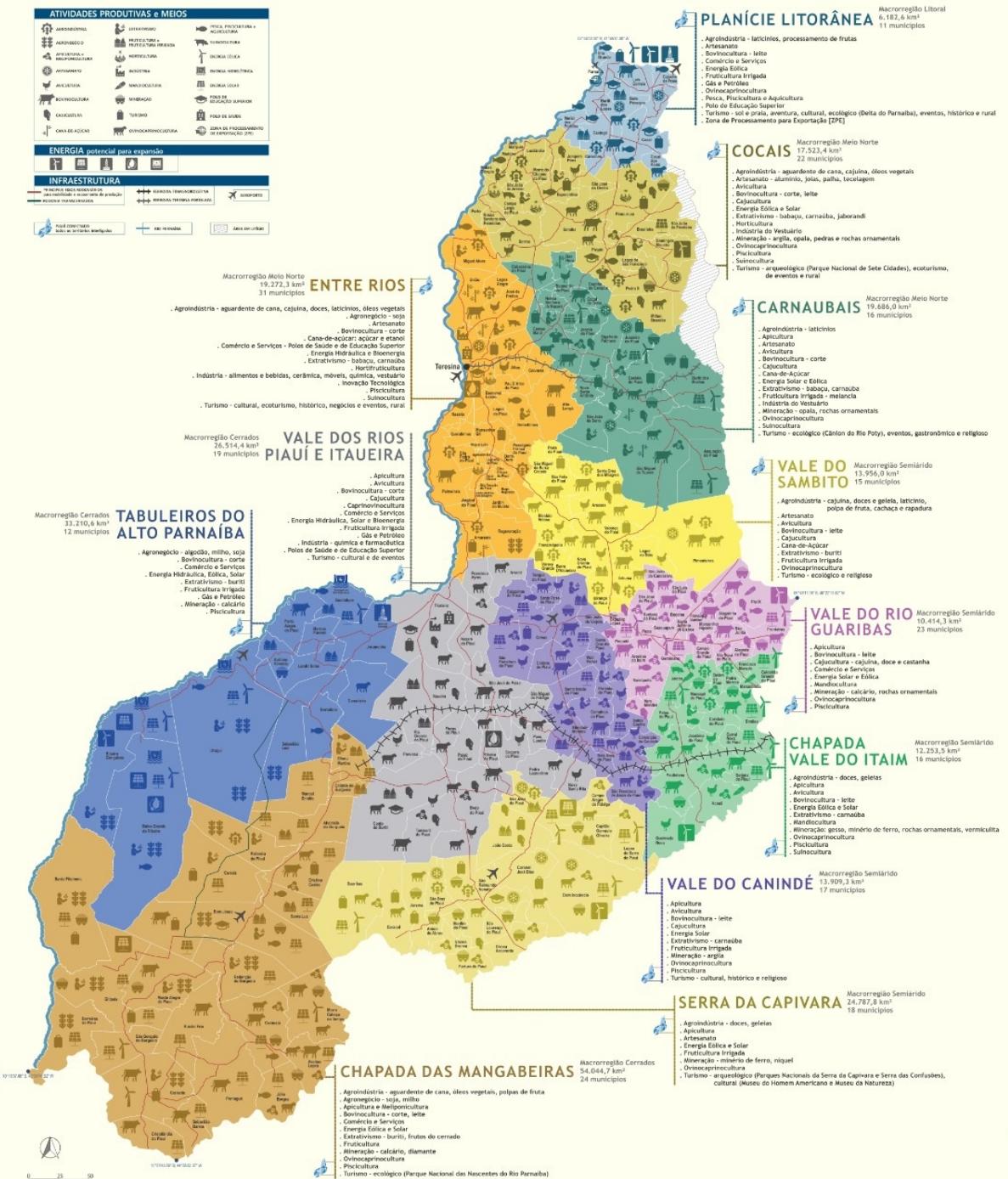
Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

PIAUÍ

Territórios de Desenvolvimento



ANEXO V

TERMO DE OUTORGA

EDITAL PREX/UESPI Nº 14/2025 - Edital de Apoio Financeiro com Bolsa a Docente Coordenador de Ações Extensionistas em diferentes áreas temáticas, cujas as ações contribuam para a redução das desigualdades ou vulnerabilidades sociais promovendo o desenvolvimento socioeconômico e ambiental nas diferentes microrregiões

1 – BENEFICIÁRIO – Dados Cadastrais						
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas):			Matrícula:	
DATA DE NASCIMENTO	SEXO () M () F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
	NATURALIDADE:		NIT/PIS			NOME DA MÃE:
NACIONALIDADE () Brasileiro () Estrangeiro		PAÍS (se estrangeiro)		Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro e validade)		
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) () Provisório Profissional		VALIDADE (se provisório)		ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA () Residencial () Profissional		
ENDERECO RESIDENCIAL (logradouro):					BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF	DDD:	FONE	FAX	E-MAIL:
CARGO EFETIVO:				CARGO COMISSIONADO:		
TIPO DE VÍNCULO:				REGIME DE TRABALHO:		
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA:						
BANCO:	N.º DA AGÊNCIA:		N.º DA CONTA:			
2 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO:						
UNIDADE (Centro/Campus):						
Os campos a seguir serão preenchidos pela unidade concedente.						
2 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PI	NAT. DESPESA		Fonte Recursos	N.º NE	VALOR
T O T A L:						
Período para utilização do Auxílio / Vigência: De ____ / ____ a ____ / ____						
O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas.						
ÁREA TÉCNICA				ORDENADOR DE DESPESA		
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao Beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.				Autorizo a Concessão.		
Em ____ / ____ / ____		Assinatura / Carimbo		Em ____ / ____ / ____	Assinatura / Carimbo	